

DECISÃO COREN-MA Nº 032, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

Arquivamento de Processo Administrativo.

O Presidente, em conjunto com a Secretária, do **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno deste Conselho, aprovado pela Decisão COREN-MA nº 012/2012;

CONSIDERANDO a publicação DOU Nº 221, de 22 de novembro de 2023, e Nº 225, de 28 de novembro de 2023, que torna público o resultado da Eleição Interna para os cargos de Diretoria deste Regional para a Gestão 2024/2026;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Regional, aprovado pela Decisão Coren-MA nº 118/2021 e homologado pela Decisão Cofen nº 0107/2021, no art. 26 que compete ao Plenário do Coren-MA;

CONSIDERANDO a análise jurídica de cada processo administrativo;

CONSIDERANDO a deliberação na 629ª (Seiscentésima vigésima nona) Reunião Ordinária de Plenário – ROP, realizada nos dias 11 e 12 de fevereiro de 2025;

DECIDE:

Art. 1º Arquivar os seguintes processos administrativos, referente ao ano 2020 a 2022:

1. **PAD-131/2020** FISCALIZAÇÃO - MAIS ASSISTENCIA TÉCNICA MÉDICA DOMICILIAR – (SÃO LUIS)
2. **PAD-201/2020** (FISCALIZAÇÃO) USF SANTA EFIGÊNIA (SÃO LUIS)
3. **PAD-204/2020** (FISCALIZAÇÃO) SPECTUS SERVIÇOS MÉDICOS (SÃO LUIS)
4. **PAD-208/2020** (FISCALIZAÇÃO) AMARAL E AMARAL OFTALMOLOGIA (SÃO LUIS)
5. **PAD-452/2020** (FISCALIZAÇÃO) BIOVISÃO (SÃO LUIS)
6. **PAD-881/2021** (DENUNCIA EX OFFICIO) DIMENSIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DAVINÓPOLIS
7. **PAD-300/2022** (ADMINISTRATIVO) SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE ANUIDADE – MANOEL VICTOR LIMA CRUZ (TE)
8. **PAD-339/2022** (ADMINISTRATIVO) SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE ANUIDADE 2020 A 2022 – ANIE BARBOSA PEREIRA SOUZA (ENF)
9. **PAD-507/2022** (ADMINISTRATIVO) SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE ANUIDADE 2020/2021 – MARIA RITA PEREIRA DA SILVA LIMA (TE)
10. **PAD-548/2022** (FISCALIZAÇÃO) - J CORREA MATOS - CLINICA EXAMINE (MIRINZAL)

DECISÃO COREN-MA Nº 032, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

Art. 2º Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Cumpra-se.

São Luís – MA, 13 de fevereiro de 2025.



JOSÉ CARLOS COSTA ARAÚJO JÚNIOR
Presidente
COREN-MA Nº 364.950-ENF



TELCIANE MARTINS FEITOSA RIOS
Secretária
COREN-MA Nº 336.138-ENF